



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4839 DE 21 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 32.282,51 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 32.282,51 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para repasse de subvenção com recurso federal - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança/Adolescente (Prot.Soc.Básica) - à entidade Educandário Santo Antônio, em parcela única.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09 Assistência e Promoção Social

09.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.00.00 08 243 4009 2452 05 5000053 Subvenções Sociais R\$ 32.282,51.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de maio de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de maio de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”